



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BANANEIRAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

EDITAL – Licitação

MODALIDADE: CREDENCIAMENTO 00002/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 240327CD00002
LEGISLAÇÃO: LEI 14.133/2021

Órgão Realizador do Certame:
PREFEITURA MUNICIPAL DE BANANEIRAS
RUA CEL. ANTONIO PESSOA, 375 - CENTRO - BANANEIRAS - PB.
CEP: 58220-0000 - E-mail: pmblicita2021@gmail.com - Tel.: (83) 991443471

A Prefeitura Municipal de Bananeiras, CNPJ 08.927.915/0001-59, localizada na Av. CEL. ANTONIO PESSOA, 375 - CENTRO - BANANEIRAS - PB, através da Secretaria Municipal de Saúde, comunica aos interessados que realizará processo de CREDENCIAMENTO, através do presente instrumento, com fundamento no art. no art. 78 e 79 da Lei n. 14.133/2021, segundo as condições estabelecidas no presente edital, nos seus anexos e na Minuta de Contrato, cujos termos, igualmente, o integram.

1.0 – DO OBJETO

1.1 – O presente edital tem por objeto, o CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS / ESPECIALIDADES MÉDICAS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA POPULAÇÃO MUNICÍPIO DE BANANEIRAS, de forma paralela e não excludente.

1.2. As despesas decorrentes da execução do presente credenciamento correrão por conta das dotações orçamentárias específicas prevista no orçamento do exercício de 2024, conforme classificação abaixo:

07.010 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10 301 1001 2027 Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde da Atenção Primária

16000000 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal

3390.39 99 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

07.010 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10 301 1001 2028 Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde da Atenção Primária - Recursos Próprios

15001002 Recursos não Vinculados de Impostos - Saúde

3390.39 99 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

07.010 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10 302 1001 2029 Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde da Atenção Especializada

16000000 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal

3390.39 99 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

07.010 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10 302 1001 2030 Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde da Atenção Especializada -Recursos Próprios

15001002 Recursos não Vinculados de Impostos - Saúde

3390.39 99 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

2.0 – DO PRAZO E LOCAL DO CREDENCIAMENTO

2.1 – O presente edital terá prazo para credenciamento iniciado em 03 de maio de 2024, findando-se em 30 de dezembro de 2024.

2.2 – Os documentos necessários para o processo de credenciamento serão aceitos de forma contínua até a data de término estipulada no presente edital.

2.3 – Todos os documentos deverão ser encaminhados exclusivamente por meio digital, através do Portal de Compras Públicas, que pode ser acessado no seguinte endereço eletrônico: www.portaldecompraspublicas.com.br.

2.4 – Para quaisquer informações adicionais ou solicitações de esclarecimentos, os proponentes estão convidados a se dirigirem à administração através do correio eletrônico pmblicita2021@gmail.com.

3.0 – DA PARTICIPAÇÃO E CREDENCIAMENTO NO SISTEMA DE LICITAÇÕES

3.1. São elegíveis para participar deste Chamamento Público as entidades jurídicas de direito privado, regularmente constituídas, que se encontram em conformidade legal e regulamentar perante os órgãos competentes e que possuam a capacidade operacional para fornecer os serviços requeridos neste edital na jurisdição do município de Bananeiras, especificamente nas instalações da Secretaria de Saúde. Os interessados devem submeter toda a documentação necessária para habilitação exclusivamente de forma eletrônica, através do sistema designado neste edital.

3.2. O registro cadastral no Portal de Compras Públicas, acessível em www.portaldecompraspublicas.com.br, é obrigatório para participar eletronicamente. A responsabilidade pelo correto preenchimento e atualização dos dados cadastrais recai sobre o fornecedor ou seu representante legal, implicando a presunção de sua capacidade técnica para realizar as transações inerentes a este certame. O fornecedor assume total responsabilidade pelas transações efetuadas em seu nome, incluindo a veracidade das propostas e a execução dos atos por seus representantes, com exclusão da responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão promotor por danos decorrentes do uso indevido das credenciais de acesso.

3.3. Não será admitida a participação de entidades:

- Declaradas inidôneas por ato do poder público;
- Suspensas de participar em licitações ou impedidas de licitar ou contratar com a administração pública;
- Reunidas em consórcio;
- Com dirigentes ou servidores da Prefeitura Municipal como participantes;

- e) Participantes do capital de outra firma também participante na mesma licitação;
- f) Penalizadas com suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração pública.

3.4. Apresentação da Proposta e dos Documentos de Habilitação:

- 3.4.1. Os fornecedores devem enviar suas propostas e documentos de habilitação exigidos pelo edital exclusivamente pelo sistema eletrônico no link fornecido até a data e horário final especificados para recebimento das propostas.
- 3.4.2. O preenchimento e envio da proposta e documentos ocorrerão por meio de uma chave de acesso e senha.
- 3.4.3. É dever do fornecedor monitorar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública, sendo responsável por qualquer perda de negócios devido à não observância de mensagens emitidas pelo sistema ou devido à desconexão.
- 3.4.4. Fornecedor tem a opção de retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação inseridos até o prazo final estabelecido para recebimento da proposta.

3.5. Credenciamento de Representantes:

- 3.5.1. Representantes legais ou procuradores devem registrar-se eletronicamente, fornecendo identificação e prova de representação com poderes para atuar no certame. A documentação necessária inclui identidade do representante e documento que estabelece a prova de representação da empresa.

3.6. A participação neste credenciamento implica na aceitação integral de todas as exigências do edital, incluindo regulamentos e normas técnicas aplicáveis.

4.0 – DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA O CREDENCIAMENTO

4.1 Documentos para Habilitação Jurídica e Qualificação Econômico-Financeira

4.1.1 Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado para sociedades empresárias. No caso de sociedade por ações, adicionar a ata da última eleição da diretoria ou o contrato social consolidado.

4.1.2 Indicação dos representantes legais, com documentação comprobatória de poderes para praticar todos os atos necessários em nome da pessoa jurídica, em todas as etapas deste Credenciamento, e para exercício de direitos e assunção de obrigações decorrentes deste Edital e seus Anexos.

4.1.3 Certidão negativa de falência, recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da proponente.

4.2 Documentos para Comprovação de Regularidade Fiscal

4.2.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ.

4.2.2 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, incluindo certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, abrangendo todos os créditos tributários federais e a Dívida Ativa da União.

4.2.3 Prova de regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS.

4.2.4 Certidão negativa ou positiva com efeito de negativa de débitos trabalhistas, conforme o Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho – CLT.

4.3 Documentos para Comprovação de Qualificação Técnica

4.3.1 Currículo do profissional Responsável Técnico, incluindo nome, especialidade e número de registro no CRM-PB, e documentos comprobatórios de qualificação profissional (Diplomas de Graduação e Pós-Graduação).

4.3.2 Relação dos profissionais médicos que realizarão as atividades-fim, com suas respectivas qualificações técnicas.

4.3.3 Para a Assinatura Contratual, apresentação de Diplomas de Graduação, Comprovante de Registro no CRM dos profissionais, e preenchimento adequado de formulário do CNES para cada profissional.

4.3.4 Demonstração de que os serviços estão listados no objeto social da empresa.

4.3.5 Apresentação de todas as licenças e autorizações necessárias para a realização das atividades e prestação dos serviços.

4.4 Declaração de Cumprimento de Exigências Legais

4.4.1 Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

4.5 – EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E MICROEMPRESAS

4.5.1. As Microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP) por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, conforme determina a Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006 – alterações nas Leis de Licitações.

4.5.2. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da Contratante, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

4.5.3. A não regularização da documentação, no prazo previsto neste edital, implicará decadência do direito à contratação.

4.5.4. Toda documentação exigida neste edital deverá ser apresentada em original, ou por qualquer processo de cópia autenticado por cartório competente ou pela Comissão, ou ainda poderá ser realizada diligência para confirmação do documento.

4.5.5. A aceitação dos documentos obtidos via INTERNET ficará condicionada à confirmação de sua validade, também por esse meio, pela Comissão de Contratação.

4.5.6. Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome do licitante e, obrigatoriamente, com número do CNPJ e com endereço respectivo.

4.6 – PROCEDIMENTOS E DECISÕES DA COMISSÃO

4.6.1. O exame e julgamento da documentação recebida serão processados pela Comissão de Contratação, que poderá conceder um prazo adicional para complementação dos documentos faltantes ou para promover a regularização dos documentos entregues, mediante comunicação eletrônica preliminar.

4.6.1.1. Na análise dos documentos de habilitação, a Comissão de Contratação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância

dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação.

4.6.1.2. A Comissão de Contratação da Prefeitura de Bananeiras poderá solicitar pareceres técnicos dos Profissionais pertencentes ao quadro de Pessoal da Secretaria Municipal de Saúde para orientar eventuais decisões ou esclarecimentos pertinentes.

4.6.1.3. O julgamento da documentação recebida e os Resultados de Credenciamento serão divulgados no Portal de Compras Públicas.

4.6.1.4. A critério da Comissão de Contratação da Prefeitura de Bananeiras, a divulgação do julgamento da documentação recebida e dos Resultados de Credenciamento poderá ser realizada, paulatinamente, à medida que as documentações forem recebidas, analisadas e julgadas, conforme as condições estabelecidas neste Edital.

4.6.1.5. Constatado o atendimento às exigências fixadas neste Edital, a proponente será declarada Habilitada, e posteriormente credenciada.

5.0 – DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE CREDENCIAMENTO

5.1 – Os documentos necessários para o credenciamento devem ser enviados exclusivamente por meio eletrônico através do sistema designado pela Prefeitura Municipal de Bananeiras, anteriormente indicado no edital.

5.2 – As empresas interessadas no credenciamento devem assegurar que todos os documentos necessários sejam submetidos eletronicamente até a data final estipulada pelo edital. A submissão eletrônica assegura a integridade, confidencialidade e o correto processamento dos documentos dentro dos prazos requeridos, eliminando a necessidade de envio físico ou postal. Todos os dados devem ser precisamente preenchidos para evitar desqualificação por informações desatualizadas ou incorretas.

6.0 – DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO

6.1 No dia e horário estabelecidos, a abertura eletrônica dos documentos de credenciamento submetidos pelos interessados será realizada. Este procedimento ocorrerá online e será conduzido pelo Agente de Contratação e sua equipe de apoio da Prefeitura Municipal de Bananeiras. A sessão de abertura será virtual, acessível através do sistema designado no edital.

6.2 A Comissão de Contratação procederá à análise dos documentos apresentados pelos proponentes. Os resultados dessa análise serão publicados no órgão da imprensa oficial, incluindo a lista dos profissionais habilitados.

6.3 Proponentes que não cumprirem as exigências estabelecidas no item 4.0 deste edital ou que apresentarem documentos com defeitos que impossibilitem a correta avaliação serão considerados inabilitados.

6.4 Proponentes com documentação incompleta terão a oportunidade de submeter documentos adicionais em qualquer momento durante o período em que o credenciamento estiver aberto, desde que o município de Bananeiras não tenha ainda atingido as demandas estabelecidas no edital.

6.5 Em todas as fases do processo de credenciamento, serão elaboradas atas eletrônicas, assegurando transparência e documentação completa de todas as ações e decisões.

6.6 A Comissão de Contratação poderá conceder um prazo para a complementação de documentos ou para a correção de irregularidades, sem prejuízo da integridade do processo. Falhas menores que não alterem substancialmente os documentos podem ser corrigidas, garantindo a validade jurídica para fins de habilitação.

6.7 Não haverá uma ordem de classificação das proponentes. Todas as entidades habilitadas terão a possibilidade de serem signatárias dos termos contratuais, seguindo a ordem de inscrição. O processo de contratação será conduzido de maneira paralela e inclusiva, sem excluir proponentes habilitadas, visando maximizar a participação e o atendimento às necessidades do município.

6.8 A lista de credenciamento será administrada através de um sistema de rodízio, respeitando rigorosamente a ordem cronológica de recebimento das solicitações de credenciamento. Esse método garante que todos os proponentes habilitados tenham oportunidades iguais de contratação, promovendo uma distribuição equitativa do trabalho e atendendo de maneira justa e transparente às necessidades do município. O sistema de rodízio será contínuo e ajustado conforme as demandas e a disponibilidade dos serviços requeridos.

7.0 DO DESCRENCIAMENTO

7.1. O descredenciamento do Credenciado poderá ser solicitado pelo Credenciado, mediante aviso prévio, por escrito, e o adequado encaminhamento à Comissão de Contratação da Prefeitura de Bananeiras, de forma presencial na Sede Administrativa ou através do e-mail pmblicita2021@gmail.com;

7.1.1. O descredenciamento será realizado dentro de um prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento do aviso de solicitação, mantendo-se, durante este prazo, a execução ininterrupta dos serviços de atenção a saúde, que englobam todas as atividades propostas no Termo de Referência, e as obrigações dela decorrente, nos termos deste Edital e de instrumento contratual, também em conformidade com o Código de Ética Médica, descrito a partir da Resolução do Conselho Federal de Medicina (CFM) nº 1.931, de 17 de Setembro de 2009;

7.1.2. Nos casos de descredenciamentos solicitados pelo Credenciado, haverá um prazo mínimo de 06 (seis) meses para uma nova participação de Credenciamento da Prefeitura de Bananeiras, que seguirá o rito proposto pelo novo Edital;

7.2. O Credenciado ou a Prefeitura de Bananeiras poderão denunciar o Credenciamento, caso seja constatada qualquer irregularidade na observância e cumprimento das normas fixadas neste Edital ou na Legislação pertinente.

7.3. A Prefeitura de Bananeiras pode, a qualquer momento, solicitar o descredenciamento do Credenciado, dentre outros fatos geradores, se:

7.3.1. O Credenciado não cumprir as obrigações de prestações dos serviços, designados no Termo de Referência, num quantitativo de 03 (três) vezes, durante o período de até 06 (seis) meses;

7.3.2. Não mantiver as condições que possibilitaram o seu credenciamento;

7.3.3. Fatos ou motivos para rescisão do credenciamento, previsto na legislação vigente.

7.4. O não-cumprimento das disposições mencionadas neste Edital e/ou das normas previstas no instrumento contratual poderá acarretar o descredenciamento do Credenciado, garantindo o contraditório e a ampla defesa.

7.5. Fica facultada a defesa prévia do Credenciado, a ser apresentada no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da

notificação de descredenciamento, com a assinatura do Responsável Técnico e Sócio-Administrador.

7.6. Se o descredenciamento ocorrer em razão do previsto no item 21, o Credenciado será impedido de participar de Credenciamento da Prefeitura de Bananeiras, durante um prazo mínimo de 01 (um) ano, após o Parecer Técnico da Comissão de Contratação, que será responsável pela avaliação da gravidade do fato gerador do descredenciamento, e que poderá vir a aceitar ou não o pedido do interessado.

7.7. O descredenciamento administrativo ou amigável deverá ser precedido de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

8.0 – DA EXECUÇÃO DO OBJETO

8.1. O objeto do presente Credenciamento é a prestação de serviços médicos/especialidades médicas para atender as necessidades da população do município de Bananeiras, abrangendo diversas especialidades médicas, conforme detalhado no Termo de Referência (TR), visando atender a demanda assistencial da Rede de Unidades de Saúde sob gestão da Prefeitura de Bananeiras, observando-se as seguintes premissas:

8.1.1. As definições quanto ao tipo de assistência ou oferta, quantitativos semanais, prazos de entrega, especificações, e condições de fornecimento a serem realizados pela pessoa credenciada, serão definidas de acordo com as demandas assistenciais da população usuária do Sistema Único de Saúde (SUS) e em acordo com as capacidades infraestruturais e logísticas da Prefeitura;

8.1.2. A prestação dos serviços contratados deverá seguir todas as recomendações e preceitos do SUS, observando o disposto no Art. 198 da Constituição Federal, no inciso I do Art. 4º, e no Art. 7º da Lei Federal 8.080, de 19 de setembro de 1990, que fixa os princípios do Sistema Único de Saúde;

8.1.3. Os profissionais contratados deverão seguir o Código de Ética Médica, descrito na Resolução do CFM nº 1.931, de 17 de setembro de 2009, garantindo a qualidade e a ética no atendimento aos pacientes;

8.1.4. A execução dos serviços compreende o atendimento médico contínuo, com plantões presenciais e sobreaviso, garantindo a disponibilidade e a qualidade do serviço prestado, conforme demanda e orientações da Prefeitura de Bananeiras;

8.1.5. A convocação dos Credenciados para a prestação dos serviços seguirá critérios estabelecidos pela Prefeitura, incluindo a homologação das empresas, a divulgação da lista de Credenciados e a atualização periódica conforme a necessidade e demanda do serviço de saúde;

8.1.6. Após a convocação para Assinatura Contratual e/ou para a Prestação dos serviços, serão exigidos documentos específicos que comprovem a habilitação para o exercício da especialidade do objeto contratado, a ser entregue no prazo previsto no Edital: Diploma de Graduação em Medicina, Comprovante de Registro Ativo no Conselho Regional de Medicina Da Paraíba (CRM-PB) e outros documentos conforme requisitos estabelecidos;

8.1.7. Os documentos de novos profissionais que sejam adicionados à Credenciada também deverão ser submetidos à análise da Prefeitura, garantindo a qualidade e a adequação dos serviços prestados;

8.1.8. A Prefeitura de Bananeiras realizará atividades de monitorização para avaliar o cumprimento dos princípios de conduta e a qualidade dos serviços prestados, assegurando o atendimento adequado à população.

9.0 – DAS OBRIGAÇÕES DO CREDENCIADO

9.1. Ao Credenciado, cabe:

9.1.1. Executar o serviço conforme as condições descritas neste Edital e seus anexos, o requerimento de credenciamento e o respectivo contrato ou documento equivalente;

9.1.2. Prestar serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, com observância às recomendações de boa técnica, normas e legislação;

9.1.3. Cumprir os prazos previstos na solicitação, respeitando-se as condições deste Edital;

9.1.4. Comunicar ao Credenciante, por escrito, quando verificar condições inadequadas ou iminência de fatos que possam prejudicar a perfeita prestação dos serviços;

9.1.5. Emitir Nota Fiscal referente à prestação de serviços realizada, de acordo com a tabela de procedimento da Prefeitura de Bananeiras;

9.1.6. Responsabilizar-se integralmente pelo fiel cumprimento dos serviços contratados;

9.1.7. Executar os serviços no prazo correspondente ao regime de execução solicitado pelo Credenciante;

9.1.8. Realizar diretamente a prestação de serviços solicitada, sem transferência de responsabilidade ou subcontratação total;

9.1.9. Adotar medidas de segurança adequadas, no âmbito das atividades sob seu controle, para a manutenção do sigilo relativo ao objeto contratado;

9.1.10. Manter sigilo, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, sobre qualquer assunto de interesse do Credenciante ou de terceiros de que tomar conhecimento em razão da execução dos serviços ou do procedimento cirúrgico a ser realizado;

9.1.11. Prestar prontamente todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo Credenciante, cujas reclamações se obriga a atender;

9.1.12. Fornecer a qualquer momento, se solicitada pelo Credenciante, e manter atualizada a documentação exigida neste Edital;

9.1.13. Disponibilizar equipamentos necessários na área de atuação profissional, em conformidade com o Termo de Referência.

10.0 – DAS OBRIGAÇÕES DO CREDENCIANTE

10.1. Ao Credenciante cabe:

10.1.1. Descrever detalhadamente todas as informações que sejam pertinentes e necessárias à execução dos Serviços Profissionais, dentre os quais, destacam-se: Tipo de Procedimento Diagnóstico, horário de procedimento, tipos de materiais e instrumentos necessários (quando for o caso), Fluxos Internos.

10.1.2. Realizar o acompanhamento, auditoria e fiscalização da prestação dos serviços, com vistas ao fiel cumprimento, sob os aspectos quantitativos e qualitativos, anotando em registros próprios, eventuais falhas detectadas, e comunicando-as ao Credenciado;

10.1.3. Atestar a execução do objeto por meio de servidor(es) especificamente designado(s) para esse fim;

10.1.4. Efetuar o pagamento adequado ao Credenciado, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital, especialmente a tabela de procedimento da Prefeitura de Bananeiras, e na legislação vigente.

11.0 – DO CREDENCIAMENTO

11.1. Serão declaradas em condições formais e efetivas de prestar os serviços ora pretendidos, conforme a necessidade da Credenciante, as pessoas jurídicas que preencherem todos os requisitos exigidos na legislação, no presente Edital e seus anexos;

11.2. O credenciamento é ato formal expedido pela Prefeitura de Bananeiras com a Pessoa Jurídica, assinado pelo representante legal desta, reputando-se incontestável manifestação formal do aceite irrestrito e integral àquele instrumento, a este Edital e seus anexos.

11.3. Apenas as empresas que tenham sido regularmente habilitadas serão credenciadas.

11.4. O Credenciamento será realizado no prazo de até 02 (dois) dias úteis a partir da convocação da Prefeitura de Bananeiras, podendo ser prorrogado mediante justificativa da solicitante e aceite da unidade hospitalar.

11.5. A Credenciante divulgará no Portal de Compras Públicas a lista das empresas habilitadas.

11.6. A Credenciante poderá, até a publicação mencionada no item anterior deste Edital, inabilitar a empresa interessada, por despacho fundamentado, se tiver informação abalizada de qualquer fato ou circunstância, anterior ou posterior à fase de habilitação, que desabone a qualificação técnica, habilitação jurídica, qualificação econômico-financeira, ou regularidade fiscal da empresa.

11.7. A vigência do Credenciamento será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos enquanto o Edital estiver vigente.

12.0 – DO PAGAMENTO

12.1. Para efeito de pagamento, considerar-se-ão os seguintes critérios:

12.1.1. O pagamento pela prestação de serviços pela empresa Credenciada será efetuado mensalmente, a partir dos Serviços efetivamente realizados, com base nas listas de frequências, prontuários dos pacientes, relatório de procedimentos ou outro documento comprobatório, com baseamento na tabela da Prefeitura de Bananeiras vigente na data da execução dos serviços, observadas as cláusulas previstas no instrumento contratual ou congêneres;

12.1.2. O pagamento somente será efetuado mediante apresentação de documento fiscal idôneo junto à Prefeitura de Bananeiras;

12.1.3. Os pagamentos mensais somente serão liberados aos credenciados quando devidamente comprovados e atestados pela unidade hospitalar.

12.2. Para fins de pagamento deverá ser observado os instrumentos de medição e de verificação dos serviços a serem prestados, descritos no termo de referência, que representarão o compromisso das formas de entrega do objeto.

12.3. O prazo para pagamento será de no máximo 30 (trinta) dias, contados a partir da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura pela Credenciada/Contratada e dos documentos exigidos no Termo de Referência e anexos para o pagamento.

12.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes ao fornecimento, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Credenciada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Prefeitura de Bananeiras.

12.5. Antes do pagamento, a Prefeitura de Bananeiras verificará a manutenção das condições de habilitação e qualificação da Credenciada, especialmente quanto à regularidade fiscal, que poderá ser feita em sites oficiais, devendo seu resultado ser impresso, autenticado e juntado ao processo de pagamento.

12.6. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

12.7. Será retido para o Fundo Empreender 1,6% das empresas de médio porte ou superior e 1% das empresas de pequeno porte, nos termos do inciso II, do art. 7º, da Lei nº 10.128/2013.

12.8. A Credenciada/Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

12.9. O pagamento será efetuado por meio de Autorização de Pagamento, mediante depósito em conta corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela Credenciada, ou por outro meio previsto na legislação vigente.

12.10. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a Autorização de Pagamento.

12.11. A Prefeitura de Bananeiras não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela Credenciada, que porventura não tenha sido acordada no Credenciamento.

12.12. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Credenciada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Credenciante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$I = (TX)$

$I = (6/100) / 365$

$I = 0,00016438$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

12.13. Fica vedado o pagamento de qualquer sobretaxa em relação à tabela adotada, ou do cometimento a terceiros da atribuição de proceder ao credenciamento e/ou intermediação do pagamento dos bens fornecidos.

13.0 DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

13.1 Até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para o término do recebimento do requerimento de credenciamento, qualquer pessoa, física ou jurídica, poderá impugnar este Edital mediante petição a ser enviada exclusivamente para o sistema portal de compras públicas, até as 19 horas, no horário oficial de Brasília-DF.

13.2 A Comissão de Contratação, através de seu presidente, auxiliado pelo setor técnico competente, decidirá sobre a impugnação no prazo de até 2 (dois) dias úteis, contado da data de recebimento da impugnação.

13.3 Acolhida a impugnação contra este Edital, será designada nova data para a realização do credenciamento.

13.4 Os pedidos de esclarecimentos devem ser enviados à Comissão de Contratação até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para o término do recebimento do requerimento de credenciamento, qualquer pessoa, física ou jurídica, exclusivamente para o sistema portal de compras públicas.

13.5 A Comissão de Contratação, através de seu presidente, auxiliado pelo setor técnico competente, responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de até 2 (dois) dias úteis, contado da data de recebimento do pedido.

13.6 As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados serão disponibilizadas no Portal de Compras Públicas da Prefeitura Municipal de Bananeiras.

14.0 DA HOMOLOGAÇÃO DO CREDENCIAMENTO

14.1 Todos os interessados que preencherem os requisitos constantes neste Edital terão seus requerimentos de credenciamento aprovados pela Comissão de Contratação e após a assinatura do Termo de Credenciamento serão considerados Credenciados.

14.2 A homologação deste credenciamento compete ao Prefeito Constitucional da Prefeitura Municipal de Bananeiras.

14.3 Homologado o credenciamento, a lista de Credenciados e a respectiva classificação, para fins de convocação para realização da prestação de serviços, serão divulgadas no Portal de Compras Públicas.

15.0 DO RECURSO

15.1 O interessado cujo requerimento de credenciamento for considerado inapto poderá interpor recurso, mediante petição a ser enviada exclusivamente para o sistema portal de compras públicas, manifestando-se de forma motivada, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da decisão, assegurada a ampla defesa e o contraditório.

15.2 A Comissão de Contratação responderá ao pedido de recurso no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, podendo ser auxiliado pelo setor técnico competente.

15.3 O acolhimento do recurso implicará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

16.0 DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

16.1 Depois de homologado o resultado deste Credenciamento e durante o período de sua vigência, os Credenciados serão contratados mediante:

16.1.1 Contrato, para execução dos itens – CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS / ESPECIALIDADES MÉDICAS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA POPULAÇÃO MUNICÍPIO DE BANANEIRAS, detalhado no Termo de Referência, para um período de 12 (doze) meses, prorrogável conforme a lei 14.133/21, e conforme condições dispostas neste edital e seus anexos.

17.0 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1 O Credenciamento obedecerá às disposições deste Edital, Leis Federais nº 8.080/90 e 14.133/21 e suas alterações, Portaria GM nº 1034/2010, Manual de Orientações para Contratação de Serviços no SUS, com as demais normas do Sistema Único de Saúde, princípios norteadores da Administração Pública e demais normas pertinentes.

17.2 É facultada à autoridade competente, em qualquer fase do procedimento, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, inclusive com a fixação de prazo para resposta.

17.3 A Prefeitura Municipal de Bananeiras poderá prorrogar, adiar, revogar ou anular o presente Edital, na forma da Lei, sem que caiba aos participantes qualquer direito a reembolso, indenização ou compensação.

17.4 Nenhuma indenização será devida aos participantes pela elaboração e/ou apresentação de documentação relativa ao presente Edital, ou ainda, por qualquer outro motivo alegado em relação a este processo de credenciamento.

17.5 A inexatidão de afirmativas, declarações falsas ou irregulares em quaisquer documentos, ainda que verificada posteriormente, será causa de eliminação do interessado do processo de credenciamento, anulando-se a inscrição ou promovendo o respectivo descredenciamento, bem como todos os atos dela decorrentes, sem prejuízo das demais medidas de ordem administrativa, cível ou criminal.

17.6 As proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase deste processo de credenciamento, assumindo ainda, todos os custos de preparação e apresentação de seu requerimento de credenciamento, uma vez que a Prefeitura Municipal de Bananeiras não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo.

17.7 A prestação de serviços, constante no Credenciamento, tem caráter corporativo, não constituindo, em hipótese alguma, vínculo empregatício de qualquer espécie, entre a Credenciada e a Credenciante. Assim, todos os encargos sociais, trabalhistas e previdenciários correspondentes aos empregados da Credenciada, bem como a responsabilidade pelo recolhimento dos tributos incidentes sobre a prestação de serviço, objeto do Credenciamento, serão de inteira responsabilidade da Credenciada.

17.8 Os usuários beneficiários da prestação de serviço pelas empresas Credenciadas, assim como os funcionários das unidades onde os serviços serão prestados, poderão, a qualquer momento denunciar qualquer irregularidade verificada na prestação dos serviços e/ou no faturamento.

17.9 Será garantida a igualdade de condições entre todas as Credenciadas.

17.10 A homologação do resultado deste credenciamento não implicará direito à contratação.

17.11 Aos casos omissos aplicam-se as disposições constantes na Lei 14.133/21 e alterações posteriores, nos princípios de direito público e, subsidiariamente, com base em outras leis que se prestem a suprir eventuais lacunas.

Bananeiras/PB, 07 de maio de 2024